



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 83 de 18 de Novembro de 1962, dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a Sociedade Esportiva Jardimense.

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em 16 de Novembro de 1962, sanciona e promulga a seguinte lei.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a "Sociedade Esportiva Jardimense".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Sociedade Esportiva Jardimense local, um auxílio financeiro de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ser aplicado na construção do alambrado no campo de futebol e despesas diversas.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, que correrá por conta da verba do excesso de arrecadação prevista no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Novembro de 1962.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 18 de Novembro de 1962.

Secretario Contador

Pedro dos Santos